



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Projeto de Lei nº 04/2017 – de 06 de Abril de 2017.

Dispõe sobre: Acrescenta ao artigo 1º e 3º a adesão na área da Assistência Social, acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal 2776/13, de 16 de maio de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 2776/13, de 16 de maio de 2013, passam ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Álvares Machado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, para as áreas da saúde e assistência social.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Divisão Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e Divisão Municipal da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, se necessário na forma da Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito

| | | |
|-------------|----------------|-----------|
| APROVADO EM | 1 ^a | DISCUSSÃO |
| SESSÃO | ORDINÁRIA | |
| DATA: | 15/05/17 | |
| PRESIDENTE | | |

| | | |
|-------------|----------------|-----------|
| APROVADO EM | 2 ^a | DISCUSSÃO |
| SESSÃO | ORDINÁRIA | |
| DATA: | 29/05/17 | |
| PRESIDENTE | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria e demais vereadores desta Câmara, a solicitação de ampliação aos serviços na área da Assistência Social no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista.

Considerando que a sociedade civil Lar dos meninos, organização da Sociedade Civil, fundada em 14/02/1957, mantinha filial estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n.85, Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado, onde mantinha Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, denominado Centro de Apoio a Família –CAF , encerrou suas atividades no bairro em Novembro de 2016 em virtude de dificuldades financeiras;

Considerando o disposto nos artigos 3º 5º e 92 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que, em síntese, tratam da questão referente aos direitos da criança e do adolescente em relação a sua proteção integral, contra qualquer forma de exploração, violência, opressão, bem como, os princípios adotados ás entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional;

Considerando que com o encerramento de referido serviço até então executado pelo CAF, tem provocado prejuízo as crianças e suas famílias moradoras do bairro Parque dos Pinheiros e Jardim Panorama que estão sem o atendimento desde Dezembro de 2016;

Considerando que em razão da escassez do quadro de funcionários especializados para reabertura do serviço do CAF e dos limites impostos com relação a folha de pagamentos ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Considerando que o consórcio surge como uma alternativa que vem ao auxílio do município, para contratação dessa equipe mínima para reabertura do CAF;

Considerando que os gastos para manutenção dos serviços ofertados no CAF serão cofinanciados com recursos do governo Federal e Estadual;

Considerando ainda a Adesão ao Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 e o termo de Aceite datado de 30/01/2017;

Considerando que para implantação do Programa Criança Feliz o governo Federal repassará montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para pagamento dos profissionais contratados, não onerando o município;

Conto com a sensibilidade dos senhores vereadores no sentido de que compreendam que a nossa população machadense, carente do atendimento nesse setor, será a beneficiada com a ampliação que ora propomos. Manifesto-me também ao vosso inteiro dispor para esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários a respeito do assunto.

Na expectativa da aprovação do presente projeto, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar-lhes os meus elevados protestos de estima e consideração.

PM de Álvares Machado, em 06 de Abril de 2017.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito